

INVEST PARANÁ

**PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2024**

**OUVIDORIA**

**JANEIRO A DEZEMBRO  
2024**

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1 OBJETIVO .....	3
1.2 METODOLOGIA .....	3
<b>2. AGENTE DE OUVIDORIA DA INVEST PARANÁ .....</b>	<b>4</b>
2.1 RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA .....	4
2.2 ESTRUTURA .....	4
2.3 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.....	5
2.4 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO) .....	6
<b>3. BASE LEGAL .....</b>	<b>7</b>
3.1 LEGISLAÇÃO – ATUAÇÃO DA INVEST PARANÁ .....	7
3.2 LEGISLAÇÃO BÁSICA .....	8
3.3 LEGISLAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.....	8
3.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO .....	8
<b>4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ANTERIORES .....</b>	<b>8</b>
<b>5. PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.....</b>	<b>10</b>
5.1 CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA .....	16
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>17</b>

## INVEST PARANÁ

### Plano Anual de Ouvidoria– 2024

#### 1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o agente de Ouvidoria da INVEST PARANÁ, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

##### 1.1 OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria da INVEST PARANÁ, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

##### 1.2 METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Ouvidoria da INVEST PARANÁ para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I- Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

- II- Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores, bem como na Instrução Normativa nº 05/2024 da Controladoria-Geral do Estado;
- III- Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV- Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V- Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI- Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

## **2. AGENTE DE OUVIDORIA DA INVEST PARANÁ**

### **2.1 RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA**

A responsabilidade pela atuação como agente de ouvidoria no ano de 2024 é do Senhor Rilton Alexandre Guimarães, portador do RG nº M-7.974.153 SSP/MG e CPF nº 928.843.936-68 (Portaria nº 015/2023 – Invest Paraná).

### **2.2 ESTRUTURA**

A função do Agente de Ouvidoria, conforme Resolução CGE nº 55/2021, integra o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente.

### 2.3 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Ouvidoria deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- o estímulo do exercício cotidiano da cidadania, funcionando como instrumento de interação entre a instituição e a sociedade;
- procurar enxergar o cidadão/usuário como sujeito de direitos;
- o estabelecimento de mecanismos eficazes que permitam a efetiva participação popular;
- a promoção da formação dos agentes multiplicadores nos órgãos do Poder Executivo, com o intuito de agilizar a tramitação dos processos;
- a atuação em conjunto com os gestores da instituição para atender às demandas da sociedade;
- o acompanhamento da implementação de atualização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- recebimento das manifestações pelos cidadãos/usuários, analisar o teor, verificar se os dados informados são suficientes para dar prosseguimento a demanda, se há necessidade de colocar a demanda em sigilo e para qual área deverá ser encaminhada;
- a ouvidoria deverá acompanhar o trâmite da demanda para agilizar e intermediar as ações, além de avaliar a resposta do setor, sendo que se a mesma não for satisfatória caberá solicitar ao superior imediato do gestor que elaborou a resposta uma nova avaliação;
- a ouvidoria deve manter o cidadão/usuário informado sobre o trâmite da sua demanda, considerando a sua resolução dentro dos princípios legais e orientações recebidas dos órgãos de controle;
- o fechamento da demanda só pode ocorrer mediante uma resposta coerente e satisfatória.

- a atividade de ouvidoria deve contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
- atuação segundo a Legislação vigente em relação à Ouvidoria e a Lei de Acesso à Informação;
- a elaboração, anual, do relatório de gestão, consolidando as informações mencionadas no inciso I do art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos;
- o encaminhamento do relatório de gestão referido no inciso anterior ao Controlador-Geral do Estado e à autoridade máxima do órgão;
- a proposição da adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460 de 2017, ou outra que substitua;
- o desempenho de outras atividades correlatas.
- a INVEST PARANÁ tem como um dos principais desafios a serem enfrentados a manutenção na excelência dos serviços prestados, o que contribui para um baixo índice de demandas de ouvidoria anualmente;

## **2.4 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)**

Todas as atividades de atuação do Agente de Ouvidoria são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Ouvidoria Geral do Estado.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas.

A metodologia utilizada para o tratamento das manifestações das Ouvidorias de toda a Rede de Ouvidores está disponível no site da CGE, e pode ser acessada no seguinte link: [Fluxogramas de Ouvidoria | Controladoria Geral do Estado do Paraná \(cge.pr.gov.br\)](https://cge.pr.gov.br)

Para os fins previstos, poderão ser utilizadas ferramentas como a análise documental, inspeção física, observação direta, questionários, revisão analítica, conferências e outros mecanismos necessários para o desenvolvimento e execução das atividades de ouvidoria.

Cabe destacar também que o presente plano de trabalho poderá ser alterado em resposta às demandas que surgirem ao longo do exercício de 2024.

### 3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Ouvidoria estão segregadas em quatro grandes eixos: (i) legislação – atuação da Invest Paraná (ii) legislação básica; (iii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iv) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

#### 3.1 LEGISLAÇÃO – ATUAÇÃO DA INVEST PARANÁ

Aqui estão elencados os principais normativos da estruturação da INVEST PARANÁ:

- *LEI ESTADUAL (PR) nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011:* Institui a Agência Paraná de Desenvolvimento – APD – denominada INVEST PARANÁ.
- *LEI ESTADUAL (PR) nº 19.848, de 3 de maio de 2019:* Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
- *LEI ESTADUAL (PR) nº 20.161, de 25 de março de 2020:* Altera dispositivos da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011.

### 3.2 LEGILAÇÃO BÁSICA

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado do Paraná;

### 3.3 LEGISLAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

### 3.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- *Instrução Normativa CGE/PR nº 05/2024*: Determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.

## 4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES



Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que, a depender do status das atividades,

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
1. Divulgar o telefone da ouvidoria, em local de fácil visualização no site institucional da entidade	concluído	O telefone e endereço da Ouvidoria são os mesmos da entidade e estão previstos na parte superior do site institucional, na aba "Solicite Atendimento": < <a href="https://www.investparana.org.br">https://www.investparana.org.br</a> >
2. Realizar internamente na entidade educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria;	concluído	Para além da elaboração da Cartilha de Controle Social, que pode ser localizada no site da Invest Paraná, no seguinte endereço: < <a href="https://www.investparana.org.br/Pagina/Controle-Social">https://www.investparana.org.br/Pagina/Controle-Social</a> >, o Ouvidor encaminhou Anúncio Educativo em sistema de CRM que é acessível a todos os funcionários da Invest Paraná  *Veja relatório anual encaminhado através do E-Protocolo sob o nº 20.049.158-0
3. Realizar o adequado acompanhamento das manifestações, para que não expire o prazo	concluído	*Veja relatório anual encaminhado através do E-Protocolo sob o nº 20.049.158-0
4. Garantir acessibilidade aos cidadãos que busquem atendimento presencial na Ouvidoria;	concluído	A sede da Invest Paraná possui ampla acessibilidade aos cidadãos que busquem atendimento presencial na Ouvidoria, uma vez que está localizada em um prédio central, com elevadores, o que possibilita o fácil acesso a todos os cidadãos, inclusive, àquelas pessoas com deficiência. O Ouvidor exerce suas atividades na mesma sala onde está localizada a entidade, o que também facilita o acesso de possíveis interessados.
5. Elaborar Relatório para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão;	concluído	Relatório para subsidiar a gestão na tomada de decisão elaborado (Anexo I) e apresentado pelo ouvidor para a Diretoria conforme reunião realizada em 11/12/2023:
6. Acompanhar a implementação da Carta de Serviços do Usuário, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.	concluído	A Carta foi elaborada, aprovada em reunião de Diretoria, e publicada no site institucional da entidade no dia 13/07/2023  *Veja relatório anual encaminhado através do E-Protocolo sob o nº 20.049.158-0

reprogramá-las para o novo planejamento.

OBS: Todas as evidências estão no Relatório Anual encaminhado para a CGE- PR através do E-Protocolo sob o nº 20.049.158-0

## 5. PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria da INVEST PARANÁ para o ano de 2024:

- I) Ação/Iniciativa I – Divulgar o telefone e outras formas de contato com a ouvidoria setorial, no site do órgão, em local de fácil acesso e visualização;
- II) Ação/Iniciativa II – Realizar internamente no órgão educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria;
- III) Ação/Iniciativa III – Realizar o acompanhamento das manifestações, a fim de que não expirem o prazo;
- IV) Ação/Iniciativa IV – Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na Ouvidoria;
- V) Ação/Iniciativa V – Elaborar Relatório para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão;
- VI) Ação/Iniciativa VI – Elaborar a Carta de Serviços da Ouvidoria e acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;
- VII) Ação/Iniciativa VII – Obter certificação em Ouvidoria, salvo se o ouvidor já possuir a referida certificação;

ATIVIDADE 1													
Divulgar o telefone e outras formas de contato com a ouvidoria setorial, no site do órgão, em local de fácil acesso e visualização;													
<b>OBJETIVO</b>		CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 MESES											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	Divulgação dos contatos de ouvidoria no site institucional												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro: Não aplicável												
	Outros:												
<b>INDICADOR</b>		Disponibilização dos meios de contato da Ouvidoria no site institucional da entidade e no Portal da Transparência do Estado do Paraná.											

ATIVIDADE 2													
Realizar internamente na entidade educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria;													
<b>OBJETIVO</b>		CONSCIENTIZAÇÃO INTERNA REFERENTE À PUIDORIA											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 MESES											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	Mapeamento de conteúdo a serem divulgados e criação de material.;												



<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		ESG/ASG:
		Outros:
<b>PRAZO</b>	12 MESES	J F M A M J J A S O N D
<b>ETAPAS</b>	Recepcionar e dar atendimento adequado a qualquer cidadão ou colaborador que queira se manifestar presencialmente na instituição	
<b>RECURSO</b>	Pessoal	
	Financeiro: Sem custo	
	Outros:	
<b>INDICADOR</b>	Qualidade do atendimento ao demandante (via presencial)	

<b>ATIVIDADE 5</b>		
Elaborar Relatório para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão;		
<b>OBJETIVO</b>	DEMONSTRAR AS DEMANDAS DE MANEIRA CLARA AO GESTOR PARA TOMADA DE DECISÃO	
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		ESG/ASG:
		Outros:
<b>PRAZO</b>	12 MESES	J F M A M J J A S O N D
<b>ETAPAS</b>	Acompanhar as demandas e avaliar os assuntos semestralmente;	
	Elaborar relatório para subsidiar a tomada de decisão;	



<b>RECURSO</b>	Pessoal
	Financeiro: Sem custo
	Outros:
<b>INDICADOR</b>	Carta de serviços da Ouvidoria e aos usuários

ATIVIDADE 7													
Obter certificação em Ouvidoria, salvo se o ouvidor já possuir a referida certificação;													
<b>OBJETIVO</b>	CERTIFICAÇÃO DO AGENTE DE OUVIDORIA												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	ESG/ASG:												
Outros:													
<b>PRAZO</b>	12 MESES	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Pesquisa de empresas que fornecem certificação em Ouvidoria												
	Contratação da empresa para certificação do Ouvidor;												
	Obtenção da certificação do Ouvidor;												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro: A confirmar												
	Outros:												
<b>INDICADOR</b>	Certificação em Ouvidoria do Agente de Ouvidora da INVEST PARANÁ												

## 5.1 CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA

INICIATIVA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
I) Ação/Iniciativa I - Divulgar o telefone e outras formas de contato com a ouvidoria setorial, no site do órgão, em local de fácil acesso e visualização;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
II) Ação/Iniciativa II - Realizar internamente no órgão educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
III) Ação/Iniciativa III - Realizar o acompanhamento das manifestações, a fim de que não expirem o prazo;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
IV) Ação/Iniciativa IV - Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na Ouvidoria;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
V) Ação/Iniciativa V - Elaborar Relatório para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão;							X					X
VI) Ação/Iniciativa VI – Elaborar a Carta de Serviços da Ouvidoria e acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
VII) Ação/Iniciativa VII – Obter certificação em Ouvidoria, salvo se o ouvidor já possuir a referida certificação;												X



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da INVEST PARANÁ, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Ouvidoria da INVEST PARANÁ.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos

Curitiba, 25 de janeiro de 2024

---

Rilton Alexandre Guimarães  
Agente de Transparência e Ouvidoria

---

José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **PlanoAnualdeOuvidoria2024\_novomodelo\_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rilton Alexandre Guimaraes** em 08/02/2024 09:10, **Jose Eduardo Bekin** em 08/02/2024 10:31.

Inserido ao protocolo **21.718.212-3** por: **Fabiele Martins Brodzinski** em: 14/02/2024 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aeee648795c0cec0960c8867125f5d23**.

**RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

*Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ*

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024), **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia> ), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE  
EDUARDO  
O  
BEKIN:099  
42953833

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
EDUARDO  
BEKIN:0994295  
3833  
Dados:  
2024.02.08  
11:41:41 -03'00'

José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente

**ANEXO III - MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO .SHP**

Link para acesso aos anexos:

<https://geopr.iat.pr.gov.br/img/repositorio-de-dados/?id=7a62dc122a3149f989a7141c32db7443>

11468/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 016/2024**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 119143, **LORENICE DE ANDRADE/056.\*\*\*.199-00**, Protocolo 148321337, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 136240, **CARLA BIERNASKI BUENO/057.\*\*\*.649-24**, Protocolo 164479870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 145988, **WILSON JOSE JACOMEL/764.\*\*\*.169-68**, Protocolo 194176007, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 138060, **GERALDA AUGUSTA MARYNOWSKI/050.\*\*\*.169-18**, Protocolo 166664942, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146456, **NEZILDO BECKER DA SILVA/020.\*\*\*.949-82**, Protocolo 194438150, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132813, **NILSON DE OLIVEIRA COSTA/699.\*\*\*.869-00**, Protocolo 190949680, Município CORBÉLIA; AIA 132564, **JOSE CLAUDIO FRANCO NOVAKOSKI/355.\*\*\*.209-59**, Protocolo 192421713, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 132811, **ADEMIR BENEDITO MORAES/28.144.\*\*\*/0001-00**, Protocolo 190652424, Município CASCABEL; AIA 141666, **LEONARDO GOMES DA SILVA/712.\*\*\*.984-98**, Protocolo 176670827, Município CURITIBA; AIA 132999, **JULIO CESAR ROSSETO/704.\*\*\*.189-53**, Protocolo 192625170, Município PALOTINA; AIA 146459, **RICARDO KOSMA/044.\*\*\*.859-30**, Protocolo 194657242, Município IPIRANGA; AIA 140882, **VOLNEI PEDRO SIMON/841.\*\*\*.239-68**, Protocolo 173702710, Município GUARAPUAVA; AIA 145679, **IVALMIR GIMENES/012.\*\*\*.848-12**, Protocolo 190928365, Município ALTONIA; AIA 146540, **JOANIM ANTONIO PETROUSKI/726.\*\*\*.959-34**, Protocolo 194969252, Município IRATI; AIA 133054, **BMG AGRICOLA LTDA/45.231.\*\*\*/0001-13**, Protocolo 192656885, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143031, **JOSÉ HAMILTON DE SOUZA CAMPOS/171.\*\*\*.749-53**, Protocolo 181170239, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133055, **RAFAEL RICK NIKLEVICZ/042.\*\*\*.799-31**, Protocolo 192658179, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 147371, **TAIS DA SILVA GARCIA TEIXEIRA/063.\*\*\*.429-57**, Protocolo 197562862, Município UMUARAMA; AIA 133320, **BONECHAR - CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA./80.017.\*\*\*/0001-28**, Protocolo 196346716, Município PAIÇANDU; AIA 140787, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.\*\*\*.419-38**, Protocolo 173668139, Município CERRO AZUL; AIA 140786, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.\*\*\*.419-38**, Protocolo 173667825, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131045, **MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS/76.245.\*\*\*/0001-08**, Protocolo 184948362, Município SERTANÓPOLIS; AIA 139726, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.\*\*\*.549-00**, Protocolo 169266441, Município CARAMBÉI; AIA 139727, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.\*\*\*.549-00**, Protocolo 169266573, Município CARAMBÉI; AIA 137006, **JAMES RODRIGUES/978.\*\*\*.449-49**, Protocolo 162829262, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129190, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.\*\*\*/0001-66**, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 129192, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.\*\*\*/0001-66**, Protocolo 195543496, Município JABOTI; AIA 144643, **ROBISON FERNANDO COSTA MOURA/092.\*\*\*.299-11**, Protocolo 185822281, Município JUSSARA; AIA 131834, **DUSUL ALIMENTOS LTDA./05.771.\*\*\*/0001-09**, Protocolo 191255852, Município MANDAGUAÇU; AIA 131125, **MUNICIPIO DE MARINGÁ/76.282.\*\*\*/0001-06**, Protocolo 182727016, Município MARINGÁ; AIA 119879, **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ/1.609.\*\*\*/0001-52**, Protocolo 152704070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 128277, **SUZIMARA FERREIRA/008.\*\*\*.111-40**, Protocolo 182116211, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 142542, **GILBERTO VISOSKI BORGES/379.\*\*\*.248-24**, Protocolo 185878538, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 138653, **HERMERSON PAMPUCH/816.\*\*\*.829-15**, Protocolo 167223400, Município MORRETES; AIA 130124, **GILBERTO EHLKE SARABIA/759.\*\*\*.429-20**, Protocolo 178444026, Município PARANAVÁI.

11208/2024

**Invest Paraná**

INVEST PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**Súmula:** Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024),

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

**José Eduardo Bekin**  
Diretor Presidente

11386/2024



## Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

